



## CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que **no dia 25 de janeiro de 2016**, em virtude de decisão tomada pelo Comitê de Gestão da Execução do Projeto de Implantação do Processo Eletrônico de Segundo Grau, a qual visou conferir maior segurança à entrada em produção do processo eletrônico de Segundo Grau, o sistema de peticionamento eletrônico para competência criminal de segundo grau de jurisdição, bem como para os processos de competência da 2ª Vice Presidência e Órgão Especial, esteve indisponível, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

*Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:*

*I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;*

Florianópolis, 25 de janeiro de 2016.

Ricardo Rosa Figueira  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Matrícula 2.600